

ORIENTAÇÃO N. 001/2024

O Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ituporanga/SC e Diretor do Foro, Eduardo Felipe Nardelli, e o Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ituporanga/SC, Márcio Preis, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, orientam a adoção dos seguintes procedimentos para o cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça:

1. Os Oficiais de Justiça, quando da certificação dos mandados, a fim de cumprir o disposto no art. 189, *caput*, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, deverão especificar as conduções realizadas, indicando precisamente a quantidade, data, hora e local das conduções realizadas, que deverão ser rigorosamente observadas na inclusão de itens de recolhimento;

1.1. Fica vedada a inclusão de itens de recolhimento em zoneamento diverso daquele de atuação do Oficial.

1.2. Se no ato do cumprimento do mandado o Oficial de Justiça constatar a necessidade de cumprimento ou complementação em zoneamento diverso, deverá certificar a situação, especificando o endereço de cumprimento e, se existente diligência antecipada, redistribuir o mandado ao Oficial de Justiça da zona correspondente. Inexistente a antecipação de diligência para o cumprimento do mandado no zoneamento diverso, deverá certificar e devolver o mandado, a fim de que o Cartório providencie a cobrança.

1.3. Havendo mais de um ato para cumprimento em zonas distintas, o Oficial de Justiça observará o disposto no art. 178 do CNGCJ.

2. Os procedimentos previstos nesta Orientação poderão ser reavaliados no prazo de 60 dias.

3. Esta orientação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, enviando uma cópia a cada Oficial de Justiça da Comarca.

Ituporanga/SC, 15 de agosto de 2024.


Eduardo Felipe Nardelli

Juiz de Direito e Diretor do Foro


Márcio Preis

Juiz de Direito